



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE MARITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2022 – SEMASC/PMM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022.07.04.002–SEMASC-PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022/06.22.001-SEMASC-DL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12.27.002 – SEMASC/PMM

Termo de Rescisão do Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARITUBA/PA**, e de outro lado o Sr. **JOSÉ VINÍCIUS SIQUEIRA DA SILVA**.

O presente Termo, que celebram o **MUNICIPIO DE MARITUBA** representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.666/0001-49, sediada na Rodovia BR-316, s/nº, KM-13, Bairro: Centro, CEP 67.200-000, no Município de Marituba, Estado do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARITUBA/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ: 08.532.310/0001-69, sediada na Rua Pedro Mesquita, nº 89, Bairro: Centro, CEP: 67.201-005, no Município de Marituba, Estado do Pará, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. **ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 5564773 – PC/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 700.235.572-49, residente e domiciliada na Travessa São Francisco – Rua da Assembleia, nº 13, Bairro: Nova União, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba, Estado do Pará., doravante denominada de **DISTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **JOSÉ VINÍCIUS SIQUEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 38.369.132-1 – 2ª via – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.807.194-37, residente e domiciliado na Rua Juvenal de Medeiros, nº 128 – Jardim Santa Rita de Cássia, no Município de Tatuí, Estado de São Paulo, ora denominado de **DISTRATADO**, fica certo e ajustado o presente Termo, que se regerá mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 2022.07.04.002–SEMASC-PMM, celebrado entre as partes acima nominadas, com a finalidade de funcionamento da Unidade de Acolhimento Institucional – UNAI, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Fica rescindido o Contrato Administrativo supracitado, com fundamento no Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei nº 8.245/1991, cujo objeto era a locação de imóvel para fins não residenciais, nos termos do item 14.2 da Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE MARITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

3.1. Firmada entre as partes a locação do imóvel para fins não residenciais, localizado na Rua Pedro Mesquita, nº 101, Bairro: Centro, CEP: 67.201-005, no Município de Marituba, Estado do Pará, por contrato de locação pelo prazo de 30 (trinta) meses, com início em 01 de julho de 2022 e término em 31 de dezembro de 2024, cujo valor mensal do aluguel é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

3.2. Não convindo mais para ambas às partes, manter a locação ajustada, de comum acordo resolvem as partes destrata-la, como de fato distratado tem, para que fique desfeita a relação jurídica contratual anteriormente constituída.

3.3. A desocupação imediata do imóvel, nas condições em que foi contratado. Sendo que desde já as partes declaram que o imóvel já foi vistoriado e que o DISTRATADO nada tem a opor à sua entrega, visto que o mesmo atende todas as condições iniciais em que foi entregue.

3.4. Por meio do presente termo, o contrato de locação fica rescindido nesta data, dando as partes, entre si, reciprocamente, quitação ampla e irrestrita para nada mais cobrar uma da outra, seja a que título for em decorrência da locação, ficando o DISTRATADO autorizado a, nesta data, tomar posse do imóvel locado.

3.5. É entregue neste ato as chaves do imóvel locado descrito no item 3.1 deste termo de rescisão pela DISTRATANTE.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Rescisão, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes distratantes abaixo.

Marituba – PA, 30 de dezembro de 2022.

ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CNPJ: 08.532.310/0001-69
DISTRATANTE

JOSÉ VINÍCIUS SIQUEIRA DA SILVA
CPF/MF: 113.807.194-37
DISTRATADO